

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
DAN.A/PE – 150 / 2020

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA DE
OBRAS PARALISADAS,
ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS E DE
RESPONSABILIDADE CIVIL/ CRUZADA DE
ANGRA 3

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

SEÇÃO II - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SEÇÃO III - HABILITAÇÃO

SEÇÃO IV - PLANILHA DE PREÇOS - MODELO

**ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO /
PARENTESCO E DE CUMPRIMENTO DO QUE TRATA O ARTIGO 38 DA
LEI Nº 13.303/16**

Rio de Janeiro, de de 2020

Henrique Tadeu Vasconcelos dos Santos
Chefe da Divisão Regional de Aquisição

SEÇÃO I

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS
4. OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5. FATURAMENTO E PAGAMENTO
6. CORRETAGEM E COMISSÃO
7. COSSEGURO
8. RESSEGURO
9. CONFIDENCIALIDADE
10. FORO
11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13. CREDENCIAMENTO
14. RESPONSABILIDADES DOS LICITANTE

ANEXO DA SEÇÃO I – ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL, A SER CONTRATADO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, do tipo Menor Preço, é regida por este EDITAL, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ELETROBRAS, que se encontra disponível no endereço eletrônico: http://eletrobras.com/pt/GestaoeGovernancaCorporativa/Estatutos_politicas_manuais/Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos.pdf, pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Pregão Eletrônico poderá ser acessado pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e realizados de acordo com a legislação indicada no subitem 1.1 acima.
- 1.4 As instruções estabelecidas neste EDITAL de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus Documentos de Habilitação e/ou PROPOSTAS.
- 1.5 A presente licitação tem âmbito nacional, não sendo aceita a participação de empresas em consórcio, assim como de cooperativas.
- 1.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 1.7 Não será permitida a participação de licitantes estrangeiros que não estejam constituídas no País.
- 1.8 Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
- 1.8.1 penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR;
- 1.8.2 penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- 1.8.3 penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei

n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

- 1.8.4 penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 1.9 Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 1.10 Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 8.884/94, 9.605/98, e 12.527/11.
- 1.11 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 1.12 O LICITANTE não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua PROPOSTA, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas aos SERVIÇOS.
- 1.13 LICITANTES que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única PROPOSTA, sob pena de rejeição de todas as PROPOSTAS apresentadas, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum participando da presente licitação. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 1.14 Os recursos financeiros para a presente licitação são próprios da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, provisionados na Conta Razão nº. 8192000001 e Elemento PEP nº. UT.3001.01.04.02.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação os SERVIÇOS de Seguro de Risco de Engenharia de Obras Paralisadas, Armazenagem de Equipamentos e de Responsabilidade Civil / Cruzada de Angra 3, de propriedade da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR, doravante denominada ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, ou sob sua responsabilidade.
- 2.2 Os SERVIÇOS, objeto desta licitação, para fins de aplicação do artigo 34 da Lei 10.833/03 será enquadrado no código 6188, conforme ANEXO I da IN/RFB nº 1.234/12.

3 CONDIÇÕES E GARANTIAS SECURITÁRIAS

- 3.1 As condições e garantias a serem apresentadas pelo LICITANTE, e ratificadas na Apólice de Seguro deverão estar de acordo com as CONDIÇÕES GERAIS, PARTICULARES E/OU ESPECIAIS, regulamentadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e normatizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigentes para os seguros que contemplem os riscos e as coberturas a serem contratadas.
- 3.2 As Condições dos Seguros a serem contratados estão especificados no ANEXO desta SEÇÃO I do presente Edital e serão aplicadas as condições contratuais dos planos padronizados para os Seguros contra Riscos de Engenharia, Riscos de Armazenagem de Equipamentos e Riscos de Responsabilidade Civil / Cruzada, com as regras mínimas para a sua comercialização, em conformidade com as normas da SUSEP.

4 OBSERVAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1 As condições específicas e detalhadas da contratação encontram-se descritas neste EDITAL, e demais documentos deste PREGÃO, os quais deverão ser a base da PROPOSTA do LICITANTE.
- 4.2 Caberá ao LICITANTE que vier a ser contratado, a exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos SERVIÇOS de acordo com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, bem como aquelas que não foram explicitamente mencionadas, mas que se façam necessárias à sua perfeita execução.

5 FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O faturamento e respectivo pagamento será feito em 4(quatro) parcelas bimestrais e consecutivas, sendo o vencimento no dia 25 do mês corrente.
- 5.2 Os FATURAMENTOS, com seus vencimentos para pagamentos respectivos, deverão ser realizados em nome da ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR; CNPJ 42.540.211/0001-67, e poderão ser encaminhados, juntamente com as apólices ou entregues em até 20 (vinte) dias antes de cada vencimento, no endereço a seguir:
“Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear
Departamento de Operações Financeiras – DOF.A
Rua Candelária, 65 – 3º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ. ”
- 5.3 No caso da CONTRATADA estar obrigada a emitir nota fiscal eletrônica de serviços por imposição da Legislação Municipal, deverá enviá-la para o seguinte endereço: sna3sed@eletronuclear.gov.br
- 5.4 Quaisquer carregamentos, de qualquer natureza e o custo de Apólice, deverão estar incluídos no Prêmio Total cobrado, incluindo IOF, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros não especificados.

6 CORRETAGEM E COMISSÃO

- 6.1 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR não nomeia Corretor para suas contratações. Eventual proposta recebida de corretores será de exclusiva responsabilidade do Segurador.

7 COSSEGURO

- 7.1 Farão parte do cosseguro, em sendo aplicado, apenas 2(duas) sociedades seguradoras. A seguradora não líder será solidária às responsabilidades admitidas pela seguradora líder, na proporção pactuada entre as 2(duas) seguradoras.

8 RESSEGURO

- 8.1 Caso a CONTRATADA venha a fazer resseguro para o seguro objeto da presente contratação, deverá observar a legislação vigente, em especial as Resoluções CNSP nº 168, de 17/12/2007 e CNSP nº 241, de 01/12/2011, e, informar, por ocasião da emissão da Apólice, o nome do (s) Ressegurador (es) e o percentual repassado a cada Ressegurador.

9 CONFIDENCIALIDADE

O Segurador concorda em manter sigilo sobre as informações fornecidas no que se refere aos bens a serem segurados. Tais informações não deverão ser reveladas, reproduzidas ou utilizadas para nenhuma finalidade que não seja para esta licitação e não poderão ser reveladas a terceiros sem permissão prévia por escrito da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

10 FORO

- 10.1 Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente desta contratação, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

11 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 11.1 Os LICITANTES deverão encaminhar a documentação da PROPOSTA concomitantemente com a de HABILITAÇÃO, elaboradas conforme o estabelecido neste EDITAL e seus anexos, a partir da data da publicação do EDITAL até a data e hora da SESSÃO DE LANCES, sendo permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da documentação de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO.
- 11.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 11.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à PROPOSTA sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na legislação pertinente.

12 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1 Se, após exame do EDITAL, o LICITANTE e cidadãos podem pedir esclarecimentos à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço:
pregao_servicos@eletronuclear.gov.br
- 12.2 Na consulta, deverá estar indicado o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 12.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, LICITANTE e cidadãos podem impugnar o EDITAL, sendo realizada de forma eletrônica, pelo endereço: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 12.4 Os esclarecimentos emitidos, assim como quando a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR vier a acatar a impugnação, estes serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sem identificar a fonte que solicitou.
- 12.5 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.
- 12.6 Não deverão ser considerados, pelos LICITANTES, na formulação de suas PROPOSTAS, quaisquer esclarecimentos e/ou informações obtidos de forma diferente da estabelecida acima.
- 12.7 Informamos que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão Regional de Aquisição – DABS.A, situada na rua Candelária nº 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro. Lembrando que, de acordo com o Artigo 34 da lei 13.303/16, o orçamento será mantido sigiloso.

13 CREDENCIAMENTO

- 13.1 Os licitantes interessados em participar do certame licitatório deverão ser credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no seguinte sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

14 RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

- 14.1 Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas PROPOSTAS e lances.
- 14.2 Responder pela veracidade e exatidão de todos os SERVIÇOS a serem executados. Caso os SERVIÇOS venham a ser prestados em desacordo com as especificações definidas no EDITAL, o LICITANTE assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e a terceiros.

- 14.3 Observar as datas e horários limites previstos no(s) Aviso(s) para apresentação da documentação da PROPOSTA de Preços concomitantemente com a de HABILITAÇÃO, atentando, também, para a data e horário estabelecidos para início da etapa de lances.
- 14.3.1 Todos os horários estabelecidos no(s) Aviso(s) e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 14.4 Acompanhar as operações no sistema, sendo responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento dos prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no sistema Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
- 14.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.6 Comunicar formal e imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

ANEXO
DA
SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE SEGURO, DE RISCOS DE ENGENHARIA, ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS E RESPONSABILIDADE CIVIL, A SER CONTRATADO

1. SEGURADOS

- 1.1. Eletrobras Termonuclear S.A - Eletronuclear;
- 1.2. Contratados e/ou Subcontratados e/ou Fornecedores, que tenham assinado contratos ligados diretamente ao empreendimento de Angra 3.

2. LOCAL DO RISCO

- 2.1. *Local da Obra:* Praia de Itaorna, Distrito de Cunhambebe, Município de Angra dos Reis/RJ.
- 2.2. *Locais de Armazenagem:* Conforme locais descritos abaixo (Itaguaí, Itaorna e Mambucaba):

NUCLEP

Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP
Logradouro: Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo
Bairro: Brisamar, Itaguaí, RJ
CEP: 23825-410

ITAORNA

ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, KM 517,080
Bairro: Itaorna, Angra dos Reis, RJ
CEP: 23948-000

MAMBUCABA

ELETROBRAS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR
ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, KM 530
Bairro: Mambucaba, Parati, RJ
CEP: 23970-000.

3. OBJETO DO SEGURO

- 3.1. Cobertura Básica de Risco de Engenharia, Armazenagem de Equipamentos Nacionais e Importados e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada da obra paralisada da Usina Nuclear de Angra 3.

- 3.1.1. Usina Nuclear tipo PWR de 1.405 MW, denominada Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, Unidade III.

4. PERÍODO DE SEGURO

- 4.1. A vigência deverá ser iniciada às 24 horas de 26 de agosto de 2020 e será encerrada às 24 horas de 26 de agosto de 2021.
- 4.2. O prazo de cobertura deverá ser de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado até o período máximo de 60 meses de acordo com dispositivos previstos no art. 71 da lei 13.303/16.

5. MOEDA

- 5.1. Todos os prêmios serão pagos em Reais. Todas as reclamações serão pagas na moeda em que os custos de reparação foram pagos.

6. ESPECIFICAÇÃO DO RISCO

- 6.1. Cobertura para Obra paralisada e equipamentos armazenados. Apesar da Obra paralisada, estarão sendo realizados serviços de manutenção e preservação das obras realizadas e instalações, vigilância, limpeza e drenagem nos itens citados na relação abaixo:

6.1.1. *Preservação de Campo:*

- 6.1.1.1. Sistema JKT;
- 6.1.1.2. Transformadores Principais — Siemens;
- 6.1.1.3. Transformadores Auxiliares — Contrafo;
- 6.1.1.4. Pontes Rolantes dos prédios UMA e UKA;
- 6.1.1.5. Placas Embutidas do Sistema de Prateleiras de Cabos;
- 6.1.1.6. Tanques de óleo das JEBs;
- 6.1.1.7. Tanques UKA e UJB;
- 6.1.1.8. Tanques Diesel ULB;
- 6.1.1.9. Tanque de Água de alimentação;
- 6.1.1.10. Embutidos do Primário;
- 6.1.1.11. Esfera de Contenção;
- 6.1.1.12. Embutidos das Piscinas;
- 6.1.1.13. Dreno do Vaso do Reator;

Elaborado pela Gerência de Contratação Nacional de Bens e Serviços - (O.C.S.F)

Aprovado pela Superintendência Jurídica da Eletrobras Eletronuclear - (OAB/RJ-116.594-LAS)

6.1.1.14. Condensadores;

6.1.1.15. Embutidos;

6.1.1.16. Armaduras.

6.1.2. Manutenção e Conservação:

6.1.2.1. Sistema de iluminação geral da obra básica e grupo gerador;

6.1.2.2. Subestações de canteiro e painéis de distribuição de energia elétrica da obra básica;

6.1.2.3. Bombas de drenagem e elevatórias;

6.1.2.4. Sistema de Segurança do Canteiro de Obras (Controle de Acesso e CFTV);

6.1.2.5. Estanqueidade dos prédios;

6.1.2.6. Bombeamento;

6.1.2.7. Tratamento de superfície (cones, agulhas);

6.1.2.8. Centrais (armação, formas, pré-moldado, embutidos e central de concreto);

6.1.2.9. Limpeza, desmontagem de andaimes e cimbramento;

6.1.2.10. Topografia.

6.1.3. Preservação de Almoxarifados:

6.1.3.1. Preservação de Equipamentos nos Almoxarifados de Canteiro;

6.1.3.2. Preservação de Equipamentos Armazenados na Nuclep.

6.1.4. Administração dos Almoxarifados com Recebimento, Armazenamento e Controle de Materiais.

6.1.5. Atendimento com materiais e componentes de Angra 3 a necessidades de Angra 2, quando da inexistência em seus almoxarifados.

6.1.6. Movimentação de cargas, com o emprego de equipamentos próprios, na realização das atividades de recebimento e preservação de componentes dos almoxarifados.

6.1.7. Manutenção dos acessos do Canteiro e cercanias da Central, com emprego de equipamentos próprios de terraplenagem.

6.1.8. Inspeção de recebimento de equipamentos já entregues, com abertura dos volumes para verificações de completeza e compatibilidade com a documentação de qualidade fornecida (databooks).

- 6.1.9. *Inspeções em equipamentos já entregues, com movimentação de carga, abertura de volumes e desmontagem de equipamentos e componentes, com objetivo de verificar o estado geral das peças, eventuais danos e/ou partes faltantes ou sujeitas a envelhecimento / obsolescências.*

7. REINTEGRAÇÃO DE VALOR EM RISCO

- 7.1. Quando do pagamento de qualquer indenização, o Limite Máximo de Garantia da Apólice e os Limites Máximos de Garantia por Cobertura Adicional, constantes da Especificação da Apólice, ficarão reduzidos do valor pago. O Segurado se tiver interesse, poderá solicitar a reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice ou do Limite Máximo de Garantia por Cobertura Adicional, cabendo à Seguradora, caso concorde com o pedido, cobrar o prêmio adicional correspondente, que poderá ser agravado.
- 7.2. Caso não ocorra a reintegração, os Limites Máximos de Garantia mencionados ficarão reduzidos do valor da indenização paga, mas não ocorrerá aplicação de rateio em sinistros seguintes, desde que o Valor em Risco Declarado seja igual ou superior ao valor em risco apurado na data do sinistro.
- 7.3. Caso não ocorra a reintegração, e se atinja o esgotamento do Limite Máximo de Garantia da apólice o contrato de seguro poderá ser cancelado.
- 7.4. Quando a indenização ou série de indenizações pagas atingirem o Limite Máximo de Indenização de uma determinada cobertura, o cancelamento afetará apenas essa cobertura.

8. CONDIÇÕES PARA A COBERTURA DE RISCOS DE ENGENHARIA

- 8.1. *Riscos Cobertos:*
- 8.1.1. Obras Civis paralisadas com serviços de manutenção e preservação das obras realizadas e instalações, vigilância, limpeza e drenagem.
- 8.2. *Valor em Risco da Obra:*
- 8.2.1. **R\$ 3.082.272.114,25** (três bilhões, oitenta e dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos), **vide Lista 01 deste Anexo.**
- 8.3. *Importância Segurada e Limite Máximo de Indenização por evento:*
- 8.3.1. R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- 8.4. *Importância Segurada para Cobertura de Despesas de Desentulho:*
- 8.4.1. R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
- 8.5. Limite Máximo de Garantia:

-
- 8.5.1. R\$1.010.000.000,00 (um bilhão e dez milhões de reais).
- 8.6. *Franquias:*
- 8.6.1. Por evento, serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis as seguintes franquias:
- 8.6.1.1. Risco da Natureza: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 8.6.1.2. Demais Eventos: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 8.7. *Prêmio:*
- 8.7.1. O valor do prêmio deverá ser calculado por uma taxa %, com base no valor em risco da obra e será demonstrado na Planilha de Preços.
- 8.8. *Suspensão da Cobertura:*
- 8.8.1. Obra temporariamente paralisada, podendo retornar suas atividades. Caso este fato ocorra, a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR informará à seguradora, no prazo de antecedência mínimo de 60 (sessenta) dias do retorno da Obra, para suspensão de cobertura.
- 8.9. *Cobertura adicional de despesas de desentulho:*
- 8.9.1. Relativamente à Cobertura Adicional para cobrir despesas de remoção de entulho do local segurado, deverá ser definido que esta garantirá o pagamento de indenização em razão de despesas de remoção de entulho que forem necessárias à reparação ou reposição de qualquer objeto danificado em razão de risco coberto pela apólice, independentemente do Limite Máximo de Indenização da cobertura abrangida pelo sinistro, mas observado o Limite Máximo de Indenização estabelecido para esta Cobertura Adicional.
- 8.9.2. A presente Cobertura Adicional deverá estabelecer que, uma vez esgotado o seu Limite Máximo de Indenização, eventual prejuízo restante não indenizado será abrangido pelo Limite Máximo de Indenização da cobertura abrangida pelo sinistro até o seu esgotamento.
- 8.9.3. Clausula Particular de Trabalhos Já Executados:
- 8.9.3.1. As garantias aplicam-se às partes dos trabalhos já executados ou em curso, desde que não tenha ocorrido sinistro e o segurado, seus representantes legais ou responsáveis técnicos pela orientação do empreendimento segurado não tenham conhecimento, no momento de efetivação do seguro, de quaisquer acontecimentos suscetíveis de ocasionarem danos.
- 9. CONDIÇÕES PARA A COBERTURA DE ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS**
- 9.1. *Riscos Cobertos:*

-
- 9.1.1. Armazenagem de equipamentos nacionais e importados a serem incorporados na obra, e localizados nos Armazéns citados no item 2.2 deste Anexo a Seção I.
- 9.2. *Valor em Risco Atual de Armazenagem Nacional e Importada:*
- 9.2.1. **R\$ 6.942.134.109,86** (Seis bilhões, novecentos e quarenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos), **vide Lista 02 deste Anexo.**
- 9.3. *Os bens nacionais e importados, já estocados, atualmente cobertos na Apólice nº 10.046539 contratada à SOMPO Seguros S.A. e os bens nacionais e importados, a serem adquiridos na vigência da nova Apólice, serão automaticamente cobertos no seguro objeto deste Edital.*
- 9.4. *Ao término da responsabilidade da seguradora, o Valor em Risco segurado poderá ser ajustado em conformidade com o ingresso de novos equipamentos armazenados e cobrado a diferença pela mesma taxa vigente na apólice.*
- 9.5. *Importância Segurada e Limite Máximo de Indenização de Armazenagem por evento:*
- 9.5.1. R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
- 9.6. *Importância Segurada por local de Risco:*
- 9.6.1. NUCLEP: R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais);
- 9.6.2. Itaorna / Mambucaba: R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
- 9.7. *Franquia:*
- 9.7.1. Por evento, serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis a franquia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 9.8. *Prêmio:*
- 9.8.1. O valor do prêmio deverá ser calculado por uma taxa %, com base no valor em risco de armazenagem nacional e importada e será demonstrado na Planilha de Preços.
- 9.9. *Clausula Particular de Trabalhos Já Executados:*
- 9.9.1. As garantias aplicam-se às partes dos trabalhos já executados ou em curso, desde que não tenha ocorrido sinistro e o segurado, seus representantes legais ou responsáveis técnicos pela orientação do empreendimento segurado não tenham conhecimento, no momento de efetivação do seguro, de quaisquer acontecimentos suscetíveis de ocasionarem danos.
- 10. RISCOS EXCLUÍDOS PARA OS RISCOS DE ENGENHARIA E ARMAZENAGEM DE EQUIPAMENTOS:**

- 10.1. Além das exclusões constantes nas Condições Gerais e Especiais, conforme clausulado padrão **SUSEP**, esta cobertura não garantirá as perdas e danos, e quaisquer custos ou despesas relacionadas com:
- a. Qualquer tipo de Construção e/ou Montagem de Equipamentos;
 - b. Qualquer tipo de contaminação decorrentes de risco nuclear;
 - c. Qualquer tipo de Cobertura de Acessória;
 - d. Cobertura de ALoP (Advanced Loss of Profit);
 - e. Testes e comissionamentos;
 - f. Qualquer tipo de Responsabilidade Civil;
 - g. Qualquer tipo de Corrosão e Deterioração Natural;
 - h. Armazenagem de qualquer tipo de combustíveis, matérias inflamáveis e radioativos;
 - i. Guerra Civil;
 - j. Terrorismo;
 - k. Multas Contratuais;
 - l. Poluição gradual;
 - m. Ajustamentos declarados durante a vigência deste endosso, inclusive prorrogação;
 - n. Fica devidamente ratificado e acordado que este seguro não acoberta os riscos de oxidação de equipamentos enquanto armazenados.
- 10.2. *Cláusula de Exclusão de Riscos de Energia Nuclear:*
- 10.2.1. Além das exclusões descritas acima, esta cobertura não garantirá as perdas e danos, e quaisquer custos ou despesas relacionadas com armazenagem de material nuclear. Esta cláusula exclui riscos relacionados à energia nuclear, independente de terem sido subscritos diretamente ou em resseguro ou por pools ou consórcios/associações.
- 10.2.2. Para todos os efeitos desta cláusula, a expressão "riscos nucleares" compreende todos os contratos de seguro ou resseguro para cobertura de sinistros próprios ou de terceiros (excluindo Acidentes do Trabalho e Responsabilidade Civil do Empregador), referentes a:
- (l) todos os bens existentes na área onde se situa uma usina nuclear; reatores nucleares, edifícios do reator, suas instalações e equipamentos, situados em qualquer área que não a de uma usina nuclear;

- (II) todos os bens situados em qualquer área (incluindo, mas não exclusivamente, as áreas mencionadas no item (I) supra), quando utilizados ou tendo sido utilizados para:
 - (a) produção de energia nuclear, ou
 - (b) produção, utilização ou armazenamento de material nuclear.
- (III) quaisquer outros bens cujo seguro tenha sido aceito pelo pool ou consórcio/associação de seguro nuclear locais, entretanto somente nos limites da obrigação de cobertura por parte do pool ou consórcio/associação.
- (IV) o fornecimento de mercadorias e serviços em qualquer das áreas mencionadas acima nos itens (I) a (III), salvo se os seguros e resseguros excluïrem os riscos de radiação e de contaminação por material nuclear.

10.2.3. Com ressalva do especificado mais adiante, riscos nucleares não incluem:

- (I) todo e qualquer seguro ou resseguro referente à construção, montagem, instalação, substituição, reparação, manutenção ou desativação dos bens relacionados acima nos itens (I) a (III) (incluindo as instalações da obra e máquinas de construção).
- (II) todo e qualquer seguro ou resseguro de Quebra de Máquinas ou de Engenharia (Riscos Técnicos) de qualquer natureza, que não esteja incluído no âmbito do item (i) acima, contanto que tais seguros ou resseguros sempre excluam os riscos de radiação e contaminação por material nuclear.

10.2.4. Contudo, a exclusão referida acima não se aplica a:

- (1) Coberturas de seguro ou resseguro, para:
 - (a) material nuclear;
 - (b) todo e qualquer bem situado na zona ou área de alta radioatividade de instalações nucleares, a partir do momento da introdução do material nuclear ou, para os reatores, a partir do início do abastecimento de combustível, ou a partir da primeira criticalidade, conforme acordado com o pool ou consórcio/associação de seguro nuclear locais.
- (2) Coberturas de seguro ou resseguro para os seguintes riscos:
 - incêndio, raio, explosão;
 - terremoto;
 - queda de aeronave ou outro veículo aéreo, ou partes destes;
 - irradiação e contaminação radioativa;
 - quaisquer outros riscos cobertos pelo pool ou consórcio/associação de seguro nuclear locais.

Isto aplica-se a quaisquer outros bens não referidos no item (1) acima e que estejam relacionados diretamente com a produção, utilização ou o armazenamento de materiais nucleares, a partir do momento da introdução do material nuclear na respectiva instalação.

10.3. Cláusula Particular de exclusão de Fungos (Mold/Fungus Reinsurance Exclusion):

- 10.3.1. Fica entendido e acordado a exclusão de toda perda, custo ou despesa direta ou indiretamente resultante de, ou de alguma maneira relacionada à "Patogenia dos Fungos", mesmo que tenha ou não outra causa de perda que possa ter contribuído simultaneamente ou em qualquer sequência para a perda.
- 10.3.2. "Patogenia dos Fungos" aqui utilizada se refere a qualquer tipo de fungo, ou qualquer bioproduto ou infestação produzida por tais fungos, incluindo bolor/mofo, doenças produzidas por protistas, micotoxinas, esporo ou outro aerossol biogênico.

11. CONDIÇÕES PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRUZADA

11.1. Riscos Cobertos:

- 11.1.1. Eventos ocorridos em decorrência direta das atividades ligadas a manutenção e preservação da Central Almirante Álvaro Alberto, Unidade III e Armazéns.
- 11.1.2. O Seguro para Responsabilidade Civil deverá compreender os "danos materiais e pessoais".
- 11.1.3. O Seguro aplicar-se-á a qualquer segurado, como se uma apólice separada tivesse sido emitida para cada um deles (responsabilidade civil cruzada).
- 11.1.4. Defesa em juízo civil: A seguradora reembolsará as custas judiciais e os honorários do(s) advogado(s) de defesa do reclamante, somente quando o pagamento advenha de sentença judicial ou acordo autorizado pela seguradora, e até o valor da diferença, caso positiva, entre o limite máximo de indenização da cobertura invocada, e a soma da quantia pela qual o segurado for Civilmente responsável, com o reembolso de despesas emergenciais contempladas pela cobertura.

11.2. Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia:

- 11.2.1. R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

11.3. Franquia:

- 11.3.1. Por evento, serão dedutíveis dos prejuízos indenizáveis a franquia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

11.4. Prêmio:

- 11.4.1. O valor do prêmio deverá ser calculado por uma taxa %, com base no valor da importância segurada e será demonstrado na Planilha de Preços.

11.5. Cobertura Adicional Responsabilidade Civil Cruzada:

- 11.5.1. O risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, causados a empreiteiros e subempreiteiros, bem como seus

diretores, funcionários, prepostos e assessores ou quaisquer terceiros quando no exercício de suas atribuições, referentes às atividades vinculadas ao objeto desta cobertura.

- 11.5.2. Esta garantia se aplica exclusivamente a DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS, não abrangendo danos de outras espécies, tais como prejuízos financeiros, perdas financeiras, ou danos morais.

11.6. Condições Particulares de Responsabilidade Civil Cruzada:

- 11.6.1. As condições do presente seguro prevalecem somente enquanto as obras estiverem paralisadas. Em hipótese alguma, haverá garantia securitária para retomada das obras.

- 11.6.2. Se na ocorrência de um sinistro for verificado que os valores que serviram de base para cálculo da proposta foram inferiores aos apurados, a indenização será reduzida na mesma proporção entre o prêmio devido e o prêmio pago.

- 11.6.3. Seguro elaborado à Base de Ocorrência:

- 11.6.3.1. Consideramos que não houve reclamação/ocorrência de sinistros até a presente data. Caso haja alguma mudança no risco até a contratação deste edital ou durante sua vigência, faz-se necessário o aviso à Seguradora, sob pena de ter a cotação/apólice cancelada.

- 11.6.4. Medidas de Segurança:

- 11.6.4.1. O Segurado se obriga a adotar todas as medidas de segurança e recursos técnicos necessários à prevenção de acidentes, principalmente no tocante aos empregados que prestam serviços em locais de terceiros, os quais deverão estar devidamente habilitados no exercício de suas funções;
- 11.6.4.2. Fica entendido e acordado que para a cobertura de responsabilidade civil geral/cruzada, sem fundação e serviços correlatos, o segurado deve atender, os preceitos da NR 18 com implantação de bandejas, telas de proteção e isolamento da área.

11.7. Exclusões Específicas de Responsabilidade Civil Cruzada:

- 11.7.1. Além das exclusões constantes das Condições Gerais e Especiais conforme clausulado SUSEP, este edital não cobre:

a) os prejuízos relacionados a Danos Morais, Poluição, Contaminação e Vazamento de qualquer natureza;

b) reclamações decorrentes de queda contínua e não acidental de argamassa, concreto, tintas para pintura, materiais para limpeza de fachadas, que resulte em danos a bens de terceiros e/ou propriedades circunvizinhas, bem como os prejuízos consequentes de entupimento de calhas por acúmulo de materiais paulatinamente desprendidos da obra;

- c) danos causados a bens e/ou pessoas que não se relacionem com a obra, caso o segurado tenha deixado de adotar todas as providências para impedir o acesso das mesmas ao interior do canteiro de obras, devendo inclusive mantê-lo devidamente sinalizado e iluminado para a visualização de terceiros durante e 24 horas do dia;
- d) Erro de Projeto, Testes, comissionamento, start-up e Falhas Profissionais;
- e) danos causados a imóveis ou seus conteúdos pelo derramamento, infiltração ou descarga de água;
- f) lucros cessantes e perdas financeiras.
- g) reclamações por avarias, perdas e danos causados aos muros e/ou paredes que fazem divisa com a obra, decorrentes de sondagens de terrenos, rebaixamento do lençol freático, escavação, abertura de valas e galerias, estaqueamento e serviços correlatos (fundações).
- h) Perdas causadas ou agravadas pela eliminação e reforço de partes estruturais tais como colunas e vigas;
- i) Serviços subterrâneos, túneis e passagens inferiores;
- j) qualquer tipo de obra ou intervenção em barragens (inclusive recuperação das mesmas);
- k) danos causados a plataformas de prospecção de petróleo e seus equipamentos, embarcações e aeronaves;
- l) atividades relacionadas à prospecção de petróleo;
- m) quaisquer riscos nucleares;
- n) quaisquer danos ambientais;
- o) reclamações relacionadas a Campos Eletromagnéticos e Radiação Eletromagnética;
- p) atos de terrorismo;
- q) danos punitivos e exemplares;
- r) Operações Completadas (obras concluídas e colocadas em operação).
- s) as quantias devidas e/ou as despendidas, pelo segurado, para reparar, impedir e/ou diminuir danos, de qualquer espécie, decorrentes da responsabilidade a que se refere o artigo 618 do código civil brasileiro.

LISTA 01

Valor em Risco de Engenharia em Obras paralisadas

ANGRA 3

Valor em Risco de Engenharia com Obras Paralisadas - 2020

Cronograma físico da Obra

RUBRICA (Milhões de Reais)	Até 2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL Realizado (Milhões de Reais)
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Até Abril	(até 31/03/20)
Construção Civil	14,9	145,1	297,3	308,7	237,5	194,2	185,8	22,6	10,3	6,7	8,6	2,6	1.434,30
Montagem Eletromecânica	0	0	30,1	23,7	34,4	172	100,2	6,4	3,8	0	29,9	0	400,50
TOTAL CUSTOS DIRETOS	14,90	145,10	327,40	332,40	271,90	366,20	286,00	29,00	14,10	6,70	38,50	2,60	1.834,80
TOTAL CORRIGIDO PELO IPCA	26,50	245,99	528,42	503,13	390,47	495,15	363,68	33,83	15,12	6,95	38,50	2,60	2.650,34

Materiais Importados e Nacionais Posicionados na Obra

(Milhões de Reais)	Valor Histórico	Valor Corrigido	Valor em Reais
Volumes Importados Posicionados na Obra Básica	DEM 2.288.087,73	DEM 4.083.134,41	BRL 11.898.298,14
Volumes Nacionais Posicionados na Obra Básica	USD 88.137.131,63	USD 77.022.873,44	BRL 400.418.812,13
		Total	<u>BRL 412.315.108,27</u>

Data de Conversão 31/03/2020

DEM/EUR 1,86583
EUR/BRL 5,7264
USD/BRL 5,1987

Serviços de Manutenção e Inspeção de suprimentos sob responsabilidade ETN

	Valor na Moeda	Valor em Reais
Engenharia Nacional	BRL 19.100.000,00	BRL 19.100.000,00
Engenharia Internacional	EUR 90.000,00	BRL 515.376,00
	Total	<u>BRL 19.615.376,00</u>

	Valor em Reais
Valor em Risco Total	<u>3.082.272.114,25</u>

LISTA 02

Valor em Risco de Armazenagem de Equipamentos

Lista de Armazenagem

ANGRA 3

Lista da Armazenagem Angra 3 - 2020

Data de Conversão	31/03/2020
DEM/EUR	1,95583
EUR/BRL	5,7264
USD/BRL	5,1987

DME.T - Almoxarifado Eletromecânico / Materiais Importados	VALOR HISTÓRICO	Valor Corrigido	Valor em Reais
Total Geral de Itens e Volumes em Marco	DEM 724.832.431,61	DEM 1.223.161.832,13	R\$ 3.581.248.838,36
1 - VOLUMES FECHADOS IMPORTADOS ESTOCADOS EM ITAORNA - ANGRA 2 E 3	<u>351.578.348,22</u>	<u>565.940.991,02</u>	
2 - VOLUMES FECHADOS IMPORTADOS ESTOCADOS NA NUCLEP - ANGRA 3	<u>291.384.600,00</u>	<u>533.789.573,86</u>	
3 - VOLUMES ABERTOS IMPORTADOS, MECÂNICA/ELETRICA;/I&C ANGRA 2 DESTINADO PARA ANGRA 3	<u>26.491.341,48</u>	<u>39.957.062,15</u>	
4 - VOLUMES ABERTOS IMPORTADOS, MECÂNICA/ELETRICA;/I&C DE ANGRA 3	<u>47.520.523,40</u>	<u>73.442.175,36</u>	
5 - VÁLVULAS DE VOLUMES ABERTOS DE ANGRA 2 E 3, DESTINADOS PARA ANGRA 3 (146 CX)	<u>7.390.198,00</u>	<u>9.407.484,74</u>	
6 - BOBINAS DE CABOS ELÉTRICOS /I&C, DESTINADOS PARA ANGRA 3	<u>467.420,51</u>	<u>624.545,01</u>	
Total Geral de Itens em Euro	€ 372.756.041,60	€ 382.306.855,50	R\$ 2.189.241.977,35
7 - VOLUMES IMPORTADOS FECHADOS FORNECIMENTO AREVA	<u>102.763.785,89</u>	<u>102.823.219,04</u>	
8 - VOLUMES FECHADOS IMPORTADOS ESTOCADOS EM ITAORNA - ANGRA 3 - AREVA	<u>250.410.208,05</u>	<u>259.126.015,53</u>	
9 - VOLUMES FECHADOS IMPORTADOS ESTOVAROS NA NUCLEP - ANGRA 3 - AREVA	<u>17.085.155,52</u>	<u>17.729.629,28</u>	
10 - VOLUMES ABERTOS IMPORTADOS MECÂNICA/ELETRICA DE ANGRA 3	<u>2.496.892,14</u>	<u>2.627.991,64</u>	
Total Geral de Itens em Dólar	\$86.108.487,50	\$122.169.239,20	R\$ 635.121.223,81
11 - MATERIAIS DE TUBULAÇÃO DE VOLUME ABERTOS DE ANGRA 2 E 3 DESTINADOS PARA ANGRA 3	<u>84.251.858,62</u>	<u>119.535.086,11</u>	
12 - MATERIAIS DE SUPORTE DE TUBULAÇÃO DE VOLUMES ABERTOS DE ANGRA 2, DEST. PRA ANGRA 3	<u>1.856.628,88</u>	<u>2.634.153,08</u>	
GME.T - Almoxarifado Eletromecânico / Materiais Nacionais	Valor Histórico	Valor Corrigido	Valor em Reais
Total Geral de Itens e Volumes em Dólar	\$92.439.056,12	\$102.713.265,20	R\$ 533.975.451,81
13 - VOLUMES FECHADOS NACIONAIS DE ANGRA 2 DESTINADOS PARA ANGRA 3	<u>404.537,01</u>	<u>630.480,93</u>	
14 - VOLUMES FECHADOS NACIONAIS DE ANGRA 3	<u>34.446.122,28</u>	<u>38.367.494,85</u>	
15 - VOLUMES ABERTOS NACIONAIS MECÂNICAS/ELETRICA/I&C ANGRA 2 DESTINADOS PARA ANGRA 3	<u>2.988.599,67</u>	<u>4.242.139,52</u>	
16 - VOLUMES ABERTOS NACIONAIS MECÂNICA/ELETRICA/I&C DE ANGRA 3	<u>54.073.267,24</u>	<u>58.630.443,29</u>	
17 - BOBINAS DE CABOS ELÉTRICOS E I&C DESTINADAS PARA ANGRA 3	<u>526.529,92</u>	<u>842.706,62</u>	
SC.T Galpão ANG-02			Valor em Reais
Almoxarifado Geral (01)			R\$ 2.367.629,96
Almoxarifado Civil (02)			R\$ 178.988,57
Valor Total Armazenado em Reais			R\$ 6.942.134.109,86

SEÇÃO II

ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA
2. VALIDADE DA PROPOSTA
3. TAXAS DA PROPOSTA
4. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO
5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
6. RECURSOS
7. EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 1.1 A PROPOSTA deverá conter o(s) seguinte(s) documento(s):
- 1.1.1 Formulário de Planilha de Preços, conforme modelo constante da Seção IV deste EDITAL;
- 1.1.2 Declaração de que o LICITANTE não se enquadra em qualquer das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso queira se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado concedido por esta Lei.
- 1.2 Em caso de discrepância entre os dados constantes do formulário preenchido e aqueles contidos em outra parte da PROPOSTA, prevalecerão os primeiros.
- 1.2.1 As PROPOSTAS deverão fazer menção ao número deste Pregão contendo a razão social da LICITANTE, o CNPJ, número (s) de telefone (s), correio eletrônico, endereço, CEP, indicação do Banco, a agência com respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de instrumento contratual e posterior pagamento.
- 1.3 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR poderá, a qualquer tempo, solicitar a composição detalhada dos preços apresentados na PROPOSTA.
- 1.4 As PROPOSTAS deverão ser assinadas por pessoa com poderes para tal, contendo o nome completo, os números de CPF e do documento de identidade (RG), bem como o cargo da empresa.
- 1.5 O preenchimento da PROPOSTA é de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR ou ao Compras Governamentais qualquer responsabilidade.

2 VALIDADE DA PROPOSTA

A PROPOSTA deverá ser válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para sua abertura.

3 PREÇOS DA PROPOSTA

- 3.1 O LICITANTE deverá indicar, no formulário apropriado incluído na Seção IV deste EDITAL, as taxas de cada SEGURO, bem como o Valor do Prêmio de cada um deles e o VALOR DO PRÊMIO TOTAL dos SERVIÇOS objeto desta licitação, sendo que este último valor, deverá ser informado no sítio do www.comprasgovernamentais.gov.br, observando as condições específicas e detalhadas neste EDITAL, e demais documentos desta Licitação, os quais deverão ser a base do referido preço.

4 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 4.1 A partir do horário previsto no EDITAL, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 4.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 4.3 A data e hora da abertura das PROPOSTAS constam no Aviso de Licitação

publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, e nos sítios do Compras Governamentais e da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

- 4.4 Para participação no Pregão Eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico acima mencionado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.4.1 O LICITANTE que desejar usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender aos requisitos da referida Lei e manifestar em campo próprio do sistema que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 4.5 A participação do LICITANTE no Pregão Eletrônico implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 4.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.
- 4.7 Observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.8 No que se refere aos lances, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.9 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.11 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 4.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 4.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.18 Até a abertura da sessão pública, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.20 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).
- 4.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada, pelo sistema, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, a ocorrência de empate. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o pregoeiro proceder da seguinte forma:
- 4.21.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à PROPOSTA mais bem classificada;
- 4.21.2 Para efeito do disposto no subitem 4.21.1 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.21.2.1 imediatamente após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova PROPOSTA de preço, inferior ao daquela considerada vencedora do certame, situação que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.21.2.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.21.1 acima na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.21.2.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.21.1 acima, será verificada, automaticamente, pelo sistema, aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 4.22 O disposto no subitem 4.21.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.23 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de menor valor total geral e o valor estimado para a contratação.
- 4.24 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o LICITANTE desistente à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e contratos da Eletrobras, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.25 A aplicação dos critérios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006, ocorre automaticamente, sem interferência do Pregoeiro.

- 4.26 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.27 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.28 O sistema informará a PROPOSTA de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 4.29 Declarada encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do LICITANTE, conforme disposições deste EDITAL, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.30 O pregoeiro, então, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, anexada em local apropriado no site Comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser encaminhada para o e-mail: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 4.31 O não atendimento no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta, ficando o Licitante ficando o LICITANTE sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo de execução dos SERVIÇOS e demais condições comerciais e técnicas estabelecidas neste EDITAL e na legislação pertinente.
- 5.1.1 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da PROPOSTA primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.1.2 O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no EDITAL, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 5.1.3 O Pregoeiro deverá negociar com o LICITANTE autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

-
- 5.1.4 A negociação deve ser motivada pelo Pregoeiro e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.
- 5.1.5 O valor do PREMIO TOTAL da PROPOSTA, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 5.1.6 A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.1.7 Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 5.1.8 O Pregoeiro poderá desclassificar as PROPOSTAS que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 5.1.9 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da PROPOSTA.
- 5.1.10 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 5.1.11 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da PROPOSTA.
- 5.1.12 O Pregoeiro poderá exigir do LICITANTE a demonstração da exequibilidade da sua Proposta, cabendo-lhe, conforme o caso, verificar ou requisitar que lhe sejam apresentados os subsídios necessários, conforme item 13 do Art. 62 do Regulamento.
- 5.2 Vale ressaltar, que os valores ajustados da PROPOSTA, não deverão possuir mais de QUATRO casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a efetuar o arredondamento a menor, no valor unitário. Não será aceita oferta de taxa negativa.
- 5.3 O Pregoeiro verificará a efetividade dos lances ou PROPOSTAS, desclassificando, em decisão motivada, apenas as PROPOSTAS que contenham vícios insanáveis.
- 5.4 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da PROPOSTA e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existent, desde que não alterem a substância da PROPOSTA.

- 5.5 O Pregoeiro não permitirá o saneamento de defeitos em PROPOSTAS apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.
- 5.6 O Pregoeiro concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua PROPOSTA, indicando expressamente quais aspectos da PROPOSTA ou documentos apresentados junto à PROPOSTA devem ser corrigidos.
- 5.7 A correção dos defeitos sanáveis não autoriza alteração do valor final da PROPOSTA, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.
- 5.8 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 5.7, no prazo estipulado, terá a sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo observados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.
- 5.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, será declarado o LICITANTE vencedor.
- 5.11 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 5.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente EDITAL.
- 5.13 Na avaliação das PROPOSTAS não serão considerados itens recomendados pelos LICITANTES.

6 RECURSOS

- 6.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 6.2 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 6.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4 Observado o disposto no subitem 6.1, desta Seção, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão Regional de Aquisição – DABS.A, situada na rua Candelária nº 65 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro.

7 EMISSÃO DA APÓLICE DE SEGUROS

- 7.1 Em até 30 (trinta) dias após a homologação do Pregão, o adjudicatário será convocado através de uma Autorização Formal da ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, para que, dentro de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, confirme, também por escrito, quanto ao início das providências necessárias para elaboração da Apólice de Seguros, assim como a confirmação da cobertura dos riscos na vigência contratada.
- 7.2 A recusa do LICITANTE no cumprimento do prazo fixado no subitem 7.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-o às penalidades previstas neste EDITAL e na legislação vigente.
- 7.3 Ocorrendo essa hipótese, o Pregoeiro poderá convocar outro LICITANTE e procederá ao exame da sua PROPOSTA, bem como da sua habilitação, segundo a ordem da classificação, até que uma PROPOSTA atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para emissão da apólice do objeto deste EDITAL.
- 7.4 A ELETROBRAS ELETRONUCLEAR somente solicitará a emissão da apólice com o LICITANTE vencedor se estiver com as provas de regularidade relativa aos débitos fiscais federais, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizadas à época da data da Autorização Formal.
- 7.5 A Apólice de Seguros, a ser firmado, deverá estar de acordo com as regulamentações do Conselho Nacional de Seguros – CNSP e Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que regem o seguro contratado, além do especificado neste EDITAL.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Os LICITANTES estão sujeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente EDITAL e seus anexos, bem como a PROPOSTA do LICITANTE vencedor, farão parte integrante da Apólice, independentemente de transcrição e/ou anexação.
- 9.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.3 Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.4 Após a apresentação da PROPOSTA, não caberá desistência, salvo se por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não seja comprometida a segurança do futuro CONTRATO.
- 9.7 Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes da legislação e do Regulamento citados no subitem 1.1 da Seção I deste EDITAL.
- 9.8 No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR e ao LICITANTE e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público; (iii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; (iv) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (v) fraudar esta licitação pública ou o contrato dela decorrente; ou (vi) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar o contrato decorrente; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente certame ou com o contrato dele decorrente.

SEÇÃO III

HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
2. INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE

1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Os LICITANTES deverão apresentar para a habilitação:
- 1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.2 em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores;
 - 1.1.3 decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.1.4 no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
 - 1.1.5 certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, válida até a data de realização da sessão pública da licitação, comprovando que o Segurador não se encontra sob direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial, fiscalização extraordinária e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
 - 1.1.6 comprovação de regularidade com o FGTS;
 - 1.1.7 comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
 - 1.1.8 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do LICITANTE;
 - 1.1.9 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.1.10 comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta;
 - 1.1.11 declaração, de forma virtual, através do local próprio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
 - 1.1.12 declaração em nome do LICITANTE de que seus sócios/administradores não possuem relação de parentesco por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo de comissão de áreas responsáveis pela contratação ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, e ainda, de que não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16 (ANEXO A).
- 1.2 Poderá participar qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.
- 1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus anexos.

-
- 1.4 Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 1.4.1 se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o LICITANTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 1.5 Será verificada a inclusão do LICITANTE perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 1.6 Os LICITANTES somente serão inabilitados em razão de defeitos em seus documentos insanáveis.
- 1.6.1 Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernente aos seus prazos de validade.
- 1.6.2 Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o LICITANTE corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação, através de anexação no local próprio do site ComprasGovernamentais.gov.br. Em caso de falha no procedimento de inserção da documentação no referido sítio eletrônico, esta poderá ser, então, encaminhada para o e-mail: pregao_servicos@eletronuclear.gov.br.
- 1.6.3 Caso o LICITANTE não atenda ao solicitado no item 1.6.2, no prazo estipulado, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPRESA e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 96 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.
- 2 INFORMAÇÃO SOBRE FATO SUPERVENIENTE:**
- 2.1 O LICITANTE fica obrigado, sob as penalidades legais, a informar à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR qualquer circunstância ou fato ocorrido após a apresentação da Documentação de Habilitação que importe alteração de suas condições de Habilitação.

SEÇÃO IV
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS

RISCOS	TAXA (%)	PRÊMIO (R\$)
(A) RISCO DE ENGENHARIA (OCC)		
(B) ARMAZENAGEM		
(C) RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA		
PRÊMIO TOTAL = A + B + C		

Notas

- Os LICITANTES deverão apresentar proposta de coberturas para todos os itens de RISCOS da Planilha acima (A, B e C) solicitados, portanto não serão aceitas propostas somente para parte dos itens solicitados (Riscos de Engenharia-OCC, Armazenagem de Equipamentos e Responsabilidade Civil Cruzada).
- O critério de escolha de contratação para as propostas válidas será o de Menor Preço (Menor PRÊMIO TOTAL). Entretanto a coluna de TAXA (%) deverá ser preenchida com as informações.
- Quaisquer carregamentos, de qualquer natureza e o custo de Apólice, deverão estar incluídos no Prêmio Total cobrado, incluindo IOF, não cabendo à ELETROBRAS ELETRONUCLEAR o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros não especificados.
- O valor do PRÊMIO TOTAL = A+B+C, em Reais, deverá ser informado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia e hora marcados deste pregão Eletrônico.

Declaro, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital nº **DAN.A/PE – 150/2020**.

Declaro, outrossim, conhecer e comprometer-me a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da Eletrobras Eletronuclear.

(Cidade), (estado), (dia) de (mês),..... de (ano)

Nome da Empresa LICITANTE	Assinatura e carimbo da LICITANTE
----------------------------------	--

ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE
CUMPRIMENTO DO QUE TRATA O ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/16**

Rio de Janeiro, [] de [] de [].

DECLARAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. DAN.A/PE – 150 / 2020

[], inscrito(a) no CNPJ sob nº. [], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [], portador(a) da carteira de identidade nº. [] e do CPF nº. [], declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Declara, outrossim, que seus sócios / administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo em comissão de áreas responsáveis pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16, não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.

Representante Legal

NOTA: a declaração acima deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter no cabeçalho a sua denominação social.